



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA NACIONAL DEPYL ACTION

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014882/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DEPYL ACTION DEPILACOES LTDA

Endereço: SERGIPE Número: 1440 Complemento: ANDAR 17 Bairro: SAVASSI Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30130-174

CNPJ/MF nº: 04.447.683/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 04/11/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 31/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 O cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, domiciliado em território nacional, com cadastro de pessoa física – CPF válido e capaz para a prática dos atos da vida civil, receberá um comprovante de compra físico ou por e-mail contendo código numérico de transação (ID) a cada R\$100,00 (cem reais) adquiridos em serviços/produtos da DEPYL ACTION, na loja física ou virtual, por atendimento.

6.2 O código numérico de transação (ID), para cadastro no hotsite da promoção, constará do rodapé do comprovante de compra impresso ou enviado por e-mail ao consumidor.

6.3 Para participar da promoção o cliente deverá se cadastrar no site depylaction25anos.com.br, criando login e senha, e fornecer as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Telefone;

c) CPF;

d) Código numérico de transação – ID (conforme item 6.2);

e) Valor da compra;

f) E-mail;

g) Gênero (Masculino / Feminino/ Não Binário / Outro (qual) / Prefiro não informar);

h) Gostaríamos de lembrar de você no seu aniversário: ___/___/____ (Data de nascimento);

i) Unidade visitada;

j) Primeira vez visitando a Depyl Action? Sim () Não ()

k) Qual Depyllover é você?

() alucinado/alucinada/alucinade da cera

() louco/louca/louque do laser

() habitué da linha

() relax da esfoliação

() neurótica/neurótico/neurótique da Pinça

() vidrada/vidrado/vidrade do aparo de pelos

() louca/louco/louque da luz pulsada

6.4 Finalizado o cadastro e efetivada a participação, o sistema gerará aleatoriamente os números da sorte a que o cliente tem direito e com os quais concorrerá na apuração.

6.4.1 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail daqueles ou pelo fornecimento de dados de contato incorretos ou inválidos.

6.5 O cliente receberá tantos números da sorte quantos forem os múltiplos de R\$100,00 (cem reais) adquiridos em serviços/produtos DEPYL ACTION, no mesmo atendimento.

Exemplo: R\$250,00 adquiridos darão direito a 2 cupons; R\$325,00 adquiridos darão direito a 3 cupons; e assim sucessivamente.

6.6 Para fins de geração de números da sorte, serão considerados somente os serviços/produtos contratados no mesmo atendimento, não sendo cumulativos eventuais saldos remanescentes para cômputo em compras futuras.

Exemplo: R\$270,00 adquiridos darão direito a 2 números da sorte, resultando num saldo remanescente de R\$70,00 que será descartado para cômputos futuros.

6.7 O cliente poderá acessar a qualquer momento, durante o período de vigência da promoção, o seu perfil no site depylaction25anos.com.br, mediante login e senha, e verificar os números da sorte que lhe foram gerados.

6.8 O horário regular de funcionamento das unidades poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em cumprimento às medidas preventivas contra a disseminação da pandemia do COVID-19.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/11/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 31/10/2021 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sergipe NÚMERO: 1440 COMPLEMENTO: Andar 17 Edifício Savassi Mall II
BAIRRO: Savassi

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30130-174

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Apple Iphone 12, 64GB de armazenamento, Tela de 6,1 Polegadas	6.000,00	60.000,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	60.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 5 (cinco) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte cada, somando um total de 500.000 (quinhentos mil) números da sorte distribuídos aos participantes, de forma concomitante, aleatória e equivalente, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração

não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 algarismos, entre 000.000 e 499.999, sendo o primeiro correspondente à série, entre 0 e 4, seguida de uma combinação de 5 algarismos entre 00.000 e 99.999.

Exemplo: 3.12.345 = 3(série); 12.345(combinação).

11.3 A série participante corresponderá à dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal. Como concorrerão no máximo 5 (cinco) séries (0 a 4), caso a dezena simples do primeiro prêmio seja igual ou superior a 5, deverão ser subtraídas 5 (cinco) unidades para identificação da série participante.

Exemplo 1:

1º prêmio: 2 4 5(4)1
2º prêmio: 3 5 6 8 2
3º prêmio: 8 7 4 6 3
4º prêmio: 4 9 2 6 4
5º prêmio: 1 2 3 4 5
Dezena simples = 4
Série participante: Série 4

Exemplo 2:

1º prêmio: 2 4 5(8)1
2º prêmio: 3 5 6 8 2
3º prêmio: 8 7 4 6 3
4º prêmio: 4 9 2 6 4
5º prêmio: 1 2 3 4 5
Dezena simples = 8
Série participante: 8 – 5 = Série 3

11.4 A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)
2º prêmio: 3 5 6 8(2)
3º prêmio: 8 7 4 6(3)
4º prêmio: 4 9 2 6(4)
5º prêmio: 1 2 3 4(5)
Combinação = 12.345

11.5 Número da sorte possivelmente contemplado: O número será formado pela série apurada na forma do item 11.3, seguida da combinação extraída conforme item 11.4. Considerando o exemplo formulado nos itens anteriores, seria possivelmente contemplado o portador do número da sorte 3.12.345, vejamos:

Série extraída = 3
Combinação = 12.345
Número da sorte = 3.12.345

11.6 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resta identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.6.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:

a) Verificar-se-á a combinação de 5 algarismos imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta desta, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Números verificados:

3.12.345 – Não distribuído
3.12.346 – Não distribuído
3.12.344 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado
3.12.347 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado
3.12.343 – Não distribuído
3.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da

virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

Números verificados:

3.99.998 – Não distribuído

3.99.999 – Não distribuído

3.99.997 – Não distribuído

3.00.000 – Não distribuído

3.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.001

Números verificados:

3.00.001 – Não distribuído

3.00.002 – Não distribuído

3.00.000 – Não distribuído

3.00.003 – Não distribuído

3.99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 dígitos extraída da Loteria Federal, nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificada toda a 3ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.12.345

Números verificados:

4.12.345 – Não distribuído

4.12.346 – Não distribuído

4.12.344 – Não distribuído

4.12.347 – Não distribuído

4.12.343 – Não distribuído

4.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificadas a 3ª e 4ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 2ª série, iniciando-se a partir do número 2.12.345

Números verificados:

2.12.345 – Não distribuído

2.12.346 – Não distribuído

2.12.344 – Não distribuído

2.12.347 – Não distribuído

2.12.343 – Não distribuído

2.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7.1 Feita a verificação acima sem identificação do contemplado e atingindo-se à maior (4) ou menor (0) série sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra de aproximação mediante aplicação da regra da virada inferior ou superior, conforme o caso.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.99.998

Verificadas as séries 0 e 1 e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.99.998

Números verificados:

4.99.998 – Não distribuído

4.99.999 – Não distribuído

4.99.997 – Não distribuído

4.00.000 – Não distribuído

4.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 4.99.998

Verificada a 4ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a série 0, iniciando-se a partir do número 0.99.998

0.99.998 – Não distribuído

0.99.999 – Não distribuído

0.99.997 – Não distribuído

0.00.000 – Não distribuído

0.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.8 Será distribuído somente um prêmio por CPF, de modo que se o mesmo participante for identificado como possível contemplado pela segunda vez, com outro número da sorte, será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para definição do próximo número válido.

11.9 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia de um documento pessoal, para comprovar a identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do primeiro e efetivo contato da mandatária:

11.9.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.9.2 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas na forma do item 11.9, o participante será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados;
- c) Participar com cadastro ou número da sorte resultante de fraude;
- d) Descumprir item 11.9 e subitens;
- e) Tiver sido contemplado anteriormente na mesma apuração;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Fica vedada a participação de sócios, diretores, representantes e colaboradores da mandatária, das aderentes e das demais empresas que de alguma forma participarem, direta ou indiretamente, da elaboração desta promoção comercial, bem como de seus parentes consanguíneos e afins até segundo grau, sendo de responsabilidade da empresa mandatária a verificação de tais condições.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 11.9, observando-se para tanto, os dados do cadastro do ganhador.

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site depylaction25anos.com.br em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.9 por algum dos participantes.

13.3 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.9 por algum dos participantes: pessoalmente, na sede da unidade que distribuiu o número da sorte ganhador, mediante prévio agendamento entre as partes; ou por via postal, em sua residência, conforme endereço fornecido no cadastro, em caso de impossibilidade de entrega física proveniente das restrições impostas pelas medidas preventivas contra a disseminação da pandemia do COVID-19.

14.2 No ato de entrega do prêmio descrito, o contemplado deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.2.1 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade do produto pelo

contemplado e assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica. Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, ficam cientes os contemplados de que deverão buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.3.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

14.3.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.4 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O cadastro das informações pessoais caracteriza, por si, a aceitação pelos respectivos consumidores dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

15.1.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas e que a divulgação do contemplado se faz em cumprimento ao dever legal da mandatária em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.3 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados.

15.2 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado aos participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.2.1 A mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente da mandatária, através de e-mail para sac@depylaction.com. Os participantes ficam cientes de que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME.

15.3.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a respectiva divulgação por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial,

publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-lhes o direito de tê-los sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade desses participantes.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.7 A mandatária comprovará junto à Secap/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a apuração, conforme prevê §1º do art. 15º do decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas, após o encerramento da promoção, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site deplyaction25anos.com.br

15.9 Fica desde já eleito como competente o foro do domicílio do participante, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência ou litígio decorrente desta Promoção ou Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 27/08/2021 às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HQS.YGP.SLX



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA NACIONAL DEPYL ACTION

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.014850/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DEPYL ACTION DEPILACOES LTDA

Endereço: SERGIPE Número: 1440 Complemento: ANDAR 17 Bairro: SAVASSI Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30130-174

CNPJ/MF nº: 04.447.683/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 31/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 31/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na promoção objeto deste regulamento pressupõe a participação em promoção homônima e simultânea a esta, realizada sob a modalidade assemelhada a sorteio, em que se requer que o interessado adquira, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) em serviços/produtos da DEPYL ACTION, na loja física ou virtual, por atendimento.

6.2 Poderá participar desta promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, domiciliado em território nacional, com cadastro de pessoa física – CPF válido, capaz para a prática dos atos da vida civil e que preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3 Também é requisito para esta modalidade, que o participante realize o cadastro no site depylaction25anos.com.br e, por conseguinte, esteja participando da promoção homônima e simultânea a esta, executada sob a modalidade assemelhada a sorteio, objeto de Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME.

6.4 A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento, ENQUANTO DURAR O ESTOQUE, de modo que, caso findem os brindes antes da data prevista para o término daquele período, a campanha será dada por encerrada, fato esse que será amplamente divulgado ao público.

6.5 A cada R\$100,00 (cem reais) ou mais cadastrados, por atendimento, na promoção homônima e simultânea a esta, o participante terá direito a 1(um) brinde, consistente em um voucher de R\$10,00 (dez reais), a ser utilizado na escolha de 1 (um) serviço-presente, conforme disponibilidade de serviços de cada unidade a consultar no momento da troca.

6.6 Múltiplos de R\$100,00 (cem reais) em compras no mesmo atendimento geram apenas 1 serviço-presente. Exemplo: R\$200,00 no mesmo atendimento = 1 brinde.

6.7 Atendimentos em valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) não serão cumulativos com atendimentos futuros. Exemplo: R\$80,00 no mesmo atendimento = nenhum brinde e saldo descartado.

6.8 Cliente ganhará tantos serviços-presentes quantos forem os atendimentos realizados, no mesmo dia ou não, desde que obedecido o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) por atendimento.

Exemplo:

Dia 1 de manhã - R\$100,00 no mesmo atendimento = 1 brinde;

Dia 1 de tarde - R\$150,00 no mesmo atendimento = 1 brinde;

Dia 2 de manhã - R\$120,00 no mesmo atendimento = 1 brinde.

Saldo total de brindes nesses 2 dias = 3 brindes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 31/10/2021 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50.000	Voucher de R\$10,00 (dez reais) para a escolha de 1(um) serviço-presente da Depyl Action e utilização até 30/04/2022, de segunda-feira a quarta-feira, conforme disponibilidade de agendamento e expediente de cada unidade participante.	10,00	500.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50.000	500.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

.

9.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 9.2;
- Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados;
- Participar com cadastro resultante de fraude;
- Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

9.2 Fica vedada a participação de sócios, diretores, representantes e colaboradores da mandatária, das aderentes e das demais empresas que de alguma forma participarem, direta ou indiretamente, da elaboração desta promoção comercial, bem como de seus parentes consanguíneos e afins até segundo grau, sendo de responsabilidade da empresa mandatária a verificação de tais condições.

9.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus brindes, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os brindes serão considerados inválidos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

.

10.1 A responsabilidade da mandatária se encerra no ato da efetiva entrega do brinde, considerado este ocorrido no ato de disponibilização do crédito ao participante, sem nenhum ônus, de modo que qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade e/ou conformidade dos serviços prestados através da utilização dos créditos deverá ser feita diretamente à unidade que os prestou.

10.2 Será de exclusiva responsabilidade do participante a comprovação de sua identidade mediante apresentação de documentação de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH), quando se apresentar para utilizar seu crédito na escolha de um serviço-presente, conforme disponibilidade de agendamento e expediente de cada unidade Depyl Action.

10.3 O cliente poderá utilizar somente um serviço-presente por dia, de segunda-feira a quarta-feira, conforme disponibilidade de agendamento e expediente de cada unidade Depyl Action, até 30 de abril de 2022, data em que expirarão todos os créditos e considerar-se-ão integralmente utilizados os vouchers pelos participantes, vedada a restituição parcial ou integral do remanescente, em dinheiro ou qualquer outro meio.

10.4 O participante deverá se atentar para o horário regular de funcionamento das unidades, que poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em cumprimento às medidas preventivas contra a disseminação da pandemia do COVID-19.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O cadastro das informações pessoais e de compra caracterizam, por si, a aceitação pelos respectivos consumidores dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

11.1.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos brindes, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.

11.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

11.1.3 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção será desclassificado e terá seus brindes invalidados.

11.2 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente da mandatária, através de e-mail para sac@depylaction.com. Os participantes ficam cientes de que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

11.2.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME.

11.3 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

11.4 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

11.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

11.6 Em não sendo possível distribuir todos os brindes até a data prevista para o término da campanha, os brindes remanescentes serão considerados prescritos e o valor correspondente deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394).

11.7 A mandatária encaminhará a prestação de contas, após o encerramento da promoção, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008.

11.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site deplaction25anos.com.br

11.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Promoção ou Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 26/08/2021 às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QSG.HXY.RRC